Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Turismo
Subsecretaria de Eventos

TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação Artística/Inexigibilidade
Inciso II, art.74 da Lei nº 14.133/2021

1. **DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Contratação de **LAMEGO** para apresentação artística na **abertura da 6ª edição do "Um Encanto de Natal""**, a realizar-se no dia **06 de novembro de 2026**, às **19h30**, na **Praça do Suspiro**, pelo valor total de **R$ 1.000,00** (mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	TIPO	VALOR TOTAL (R$)
01	Apresentação artística de **Lamego**, na **abertura da 6ª edição do "Um Encanto de Natal"**, no dia **06 de novembro de 2026**, às **19h30**.	Serviço	01	cachê	R$ 1.000,00

2. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Secretaria Municipal de Turismo desenvolve e apoia, de forma contínua, ações, projetos e eventos voltados ao fortalecimento do turismo sustentável em suas diversas vertentes, utilizando a cultura, a arte e a música como instrumentos de valorização do território, de dinamização da economia local e de ampliação da oferta turística, especialmente por meio de eventos públicos de caráter popular.

2.2 A contratação de **LAMEGO** para apresentação artística no evento de **abertura da 6ª edição do "Um Encanto de Natal"** insere-se no contexto de apoio da Secretaria de Turismo à realização de eventos de elevada relevância cultural, social e turística para o Município de Nova Friburgo, que contribuem significativamente para a atração de visitantes, o fortalecimento da economia local e a ocupação qualificada dos espaços públicos.

2.3 A contratação direta fundamenta-se no disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de artista, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Tal enquadramento aplica-se ao presente caso, tendo em vista a relevância do(a) Contratado(a), sua identidade artística própria e sua atuação consolidada no cenário musical local e regional, compatível com a proposta do evento.

2.4 A presente contratação atende ao interesse público ao proporcionar entretenimento cultural de qualidade, apoiar e fortalecer a programação do evento, valorizar artistas e

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: f999e392-17e7-4406-a69c-bf78642ba0b9
Documento Digital Nº 211574/2026

grupos culturais locais e regionais e promover cultura, lazer e bem-estar à população, aos turistas e visitantes do Município.

2.5 Ademais, a realização de eventos produz impactos positivos na economia local, contribuindo para a dinamização dos setores de comércio, serviços e turismo, bem como para a geração de emprego e renda. Nesse sentido, a contratação ora proposta revela-se relevante e estratégica no âmbito do desenvolvimento econômico, turístico e cultural do Município.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo no que se refere à valorização da arte, da cultura e do turismo, por meio da promoção de apresentações artísticas que evidenciem a diversidade e a qualidade da produção cultural, ampliando o acesso da população a atividades culturais de excelência. A iniciativa contribui para o fortalecimento da identidade cultural do Município, fomenta o turismo de perfil familiar e incentiva a ocupação qualificada dos espaços públicos com eventos devidamente planejados e organizados, gerando impactos sociais, culturais e turísticos positivos.

3.2 No contexto do evento, a atração **LAMEGO** realizará 01 (uma) apresentação artística, conforme proposta apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Turismo. A apresentação contribui para a diversificação das atrações, o fortalecimento das demais atividades previstas e a consolidação da oferta de eventos culturais acessíveis a todos os públicos, em consonância com o planejamento institucional da Secretaria.

3.3 A contratação proposta encontra-se alinhada aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública. O valor do cachê, fixado em **R$ 1.000,00 (mil reais)**, demonstra compatibilidade do preço com os valores praticados e adequação ao interesse público.

3.4 Dessa forma, a solução apresentada oferece benefícios concretos à Administração e à população, ao assegurar a realização de apresentação artística de qualidade técnica e cultural, ampliar, diversificar e qualificar a experiência do público do evento, fortalecer o turismo local e estimular a economia de setores correlatos, como comércio, alimentação e serviços, além de valorizar artistas locais e regionais. Conclui-se, assim, que a contratação de **LAMEGO** representa solução adequada, eficiente e segura para atender às demandas do evento, respaldada por fundamentação técnica, legal e financeira consistente e plenamente alinhada aos objetivos do evento e às diretrizes da Secretaria Municipal de Turismo.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: f999e392-17e7-4406-a69c-bf78642ba0b9
Documento Digital Nº 211574/2026

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Turismo
Subsecretaria de Eventos

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação para apresentação artística de **LAMEGO** integra a programação oficial do evento de **abertura da 6ª edição do "Um Encanto de Natal"**, a realizar-se no dia **06 de novembro de 2026**, às **19h30**, na **Praça do Suspiro**.

4.2 A escolha de **LAMEGO** fundamenta-se em sua atuação no cenário musical, bem como na adequação de sua proposta artística ao perfil do evento e aos objetivos da Administração Pública, contribuindo para a composição de uma programação diversificada, atrativa e compatível com a proposta cultural e turística do Município.

4.3 O(a) Contratado(a) declara estar ciente de que é vedada a contratação de servidores pertencentes a quaisquer órgãos ou entidades vinculados ao Município de Nova Friburgo/RJ, bem como de empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos. Para tanto, apresentou declaração específica de inexistência de vínculo, juntada aos autos.

4.4 O(a) Contratado(a) autoriza o uso e a divulgação de sua imagem, nome artístico e registros de sua apresentação em materiais de divulgação institucional do evento, em quaisquer mídias, por tempo indeterminado, sem necessidade de autorização prévia ou posterior. Tal divulgação não ensejará direito a compensação adicional ou pleito indenizatório.

4.5 A guarda, manutenção e integridade de todos os materiais, instrumentos musicais e equipamentos utilizados pela banda serão de responsabilidade exclusiva do(a) Contratado(a) e de seus integrantes. A Administração Pública não responderá por perdas, danos, furtos, extravios ou quaisquer ocorrências similares.

4.6 O(a) Contratado(a) deverá cumprir integralmente a duração estabelecida para a apresentação. Caso realize performance superior ao tempo previsto por iniciativa própria, não fará jus a compensação financeira adicional.

4.7 O(a) Contratado(a) é exclusivamente responsável pelo repasse do cachê aos integrantes da banda ou equipe técnica, inexistindo qualquer vínculo ou responsabilidade da Administração Pública nesse sentido.

4.8 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por culpa exclusiva do(a) Contratado(a), sem comunicação prévia à Contratante, não haverá pagamento pelo serviço, aplicando-se ainda as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.9 Caso o(a) Contratado(a) apresente justificativa idônea e devidamente comprovada (como atestado médico), não fará jus ao pagamento do serviço não prestado, porém não será penalizado.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: f999e392-17e7-4406-a69c-bf78642ba0b9
Documento Digital Nº 211574/2026

4.10 Na hipótese de impossibilidade de realização do evento por motivo de força maior, eventos naturais, calamidade pública ou qualquer situação adversa alheia à vontade das partes, não haverá pagamento nem aplicação de penalidades. Havendo possibilidade de remarcação e disponibilidade do(a) Contratado(a), a contratação poderá ser postergada para nova data. Não havendo compatibilidade de agendas, a contratação será encerrada sem ônus às partes.

4.11 O(a) Contratado(a) deverá utilizar materiais, equipamentos e instrumentos próprios, arcando integralmente com os custos necessários à execução da apresentação.

4.12 São de responsabilidade exclusiva do(a) Contratado(a) o transporte próprio, de seus integrantes e de seus equipamentos, instrumentos e materiais necessários à realização do serviço.

4.13 As despesas com hospedagem, alimentação, abastecimento de camarins e serviço braçal de carregadores, caso necessário, correrão integralmente às expensas do(a) Contratado(a), sem ônus para a Administração Pública.

4.14 Caberá exclusivamente ao Contratado(a) o recolhimento de todos os tributos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto. A Secretaria requisitante não responderá por eventuais infrações à Lei Federal nº 9.610/1998 (Direitos Autorais), competindo ao(a) Contratado(a) obter todas as autorizações e assumir integralmente as responsabilidades civis e penais decorrentes.

4.15 Qualquer reprodução, execução, utilização ou divulgação de obras protegidas por direitos autorais de terceiros será de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a), inclusive quanto às licenças e recolhimentos necessários, sem qualquer ônus à Administração Pública.

4.16 O(a) Contratado(a) deverá realizar passagem de som e testes de iluminação com antecedência mínima de 05 (cinco) horas da apresentação, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Turismo qualquer anomalia identificada.

4.17 O(a) Contratado(a) deverá respeitar rigorosamente a ordem e os horários previstos na programação oficial do evento, mantendo conduta profissional e apresentando conteúdo adequado e compatível com o caráter cultural e familiar da festividade.

4.18 É vedada a participação de menores em condições que infrinjam o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sendo proibido trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

4.19 A programação do evento, incluindo data, horário e local das apresentações, poderá sofrer alterações por conveniência, oportunidade ou necessidade da Administração Pública,

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: f999e392-17e7-4406-a69c-bf78642ba0b9
Documento Digital Nº 211574/2026

mediante aviso prévio, sem que disso decorra direito à indenização ou compensação ao(à) Contratado(a).

4.20 Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de serviço de execução imediata.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto dar-se-á mediante a realização da apresentação artística de **LAMEGO**, a qual será recebida definitivamente após a verificação de sua plena conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pelo(a) Contratado(a) e nas demais condições pactuadas, observados, ainda, os critérios e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 2.493/2023.

5.2 A vigência da contratação terá início a partir da emissão da correspondente Nota de Empenho e/ou da assinatura do instrumento contratual, conforme o tipo de formalização adotada pela Administração e a legislação aplicável.

5.3 O prazo de execução do serviço corresponde à realização da apresentação artística integrante da programação do evento de **abertura da 6ª edição do "Um Encanto de Natal"**, a ocorrer no dia **06 de novembro de 2026**, às **19h30**, na **Praça do Suspiro**, atendendo às necessidades da programação e ao perfil do público presente.

6. **DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Para a gestão e fiscalização da contratação ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Turismo abaixo descritos:

NOME	MATRÍCULA	GESTOR/FISCAL
Maria Angélica Rocha Carmo Moreira Dos Santos	115.191	Gestor titular
Juliano Combat Teixeira da Mota	115.246	Gestor substituto
João Pedro Brantes Louredo de Figueiredo	301.378	Fiscal
Yan Matheus Lopes da Silva	063.900	Fiscal substituto

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) dia de apresentação incluída na programação do evento.

6.2 Poderá ser necessária a formalização de instrumento contratual, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de documento equivalente, nos termos do art. 95, inciso I, da mesma Lei, quando aplicável.

6.3 O serviço deverá ser executado fielmente por ambas as partes, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021,

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: f999e392-17e7-4406-a69c-bf78642ba0b9
Documento Digital Nº 211574/2026

respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, caput, da referida Lei.

6.4 A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou por seus substitutos legalmente nomeados, cabendo-lhes o monitoramento integral das atividades relacionadas ao objeto.

6.5 O fiscal registrará, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades observadas. Sempre que identificar situações que ultrapassem sua competência decisória, comunicará tempestivamente aos superiores para a adoção das medidas cabíveis.

6.6 O(a) Contratado(a) fica obrigado(a) a reparar, corrigir, substituir, remover ou reexecutar, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados.

6.7 O(a) Contratado(a) responderá integralmente pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução do serviço. A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado.

6.8 O(a) Contratado(a) é o único responsável pelo cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.9 A inadimplência do(a) Contratado(a) quanto aos encargos mencionados no item anterior não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o serviço contratado.

6.10 As comunicações oficiais entre a Administração e o Contratado deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica, conforme previsto no art. 44, §2º, da Instrução Normativa nº 5/2017. O e-mail institucional para contato será: **curadoriaturismo@gmail.com**.

7. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 A medição dos serviços será realizada com base na efetiva execução da apresentação artística, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aprovada pela Administração, sendo considerada como concluída após a realização integral do objeto contratado.

7.2 Após verificação da conformidade dos serviços prestados, e verificados os documentos fiscais pertinentes, o processo deverá ser encaminhado para os procedimentos de liquidação e pagamento.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: f999e392-17e7-4406-a69c-bf78642ba0b9
Documento Digital Nº 211574/2026

7.3 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, a partir do cumprimento das obrigações dispostas neste Termo de Referência, em observância ao Decreto Municipal nº 2.493, de 07 de novembro de 2023, e suas alterações, conforme o Decreto Municipal nº 3.116, de 18 de setembro de 2024.

7.4 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da agência e Conta Corrente, para que possibilite ao Contratante efetuar o pagamento do valor devido.

7.5 No caso de contratação por CNPJ as certidões listadas abaixo deverão estar dentro da validade e poderão ser solicitadas pela Secretaria Contratante caso haja necessidade de atualização para fins de pagamento:

a) Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
c) FGTS;
d) PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
e) Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
f) Estadual CND – referente ao ICMS.

7.6 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.7 O pagamento em questão será realizado de acordo com Nota de Empenho e/ou previsão contratual. O eventual descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o contratado à aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme disposto no § 3º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

8. **DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 A contratação será realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza singular da apresentação artística e a inviabilidade de competição entre profissionais do setor. Foram observados e atendidos os critérios legais aplicáveis, considerando-se a notoriedade do(a) Contratado(a), o reconhecimento pela crítica especializada e pelo público, bem como a disponibilidade de agenda para participação no evento.

8.2 Com o objetivo de fortalecer a cultura, a arte e o turismo local, além de valorizar artistas locais e regionais, a Secretaria Municipal de Turismo realizou pesquisa de mercado e verificou que a atração **LAMEGO** apresenta repertório e proposta artística plenamente compatíveis com a programação do evento, agregando diversidade, qualidade cultural e entretenimento à programação, contribuindo para o enriquecimento da experiência dos participantes e para a consolidação de eventos inclusivos e atrativos para diferentes perfis de público.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: f999e392-17e7-4406-a69c-bf78642ba0b9
Documento Digital Nº 211574/2026

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Turismo
Subsecretaria de Eventos

8.3 Após análise técnica e cultural, concluiu-se que a atração **LAMEGO** possui atuação consolidada no cenário musical local e regional, com repertório e estilo compatíveis com a proposta do evento. Sua contratação converge com os objetivos artísticos e culturais do evento, proporcionando experiências de qualidade a moradores, visitantes e turistas, em plena consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Turismo e com a promoção da cultura, da arte e do turismo no Município.

8.4 Da habilitação Jurídica/Fiscal/Social/Trabalhista.

8.4.1 No caso de contratação de Pessoa Jurídica:

8.4.1.1 Comprovante de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.1.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.1.3 Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.1.4 Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.1.5 Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.4.1.6 Comprovante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.4.1.7 Contrato Social e cópia dos documentos pessoais;

8.4.1.8 Estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.2 No caso de contratação de Pessoa Física:

8.4.2.1 Cópia legível do RG do contratado;
8.4.2.2 Cópia legível do CPF do contratado;
8.4.2.3 Comprovante de residência atualizado (caso não possua o documento solicitado será necessário declaração de residência que contenha a informação sobre com quem reside. Será necessário datar e assinar);
8.4.2.4 Comprovante legível do número do PIS/PASEP/NIT;
8.4.2.5 Comprovante de número de conta-corrente (banco, agência e número da conta) em nome do proponente e vinculado ao número de CPF do mesmo. Não são aceitos conta poupança ou conjunta;
8.4.2.6 Declaração de não vínculo com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
8.4.2.7 Comprovante de inscrição do ISS Municipal.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: f999e392-17e7-4406-a69c-bf78642ba0b9
Documento Digital Nº 211574/2026

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Turismo
Subsecretaria de Eventos

8.4.3 O Contratado deverá apresentar cópias legíveis de recibos, contratos, notas fiscais ou documentos equivalentes que comprovem a habitualidade do recebimento de cachês em valores compatíveis com o solicitado para a execução do serviço, demonstrando conformidade com os preços praticados no mercado para apresentações de natureza semelhante.

9. **ESTIMATIVA DO PREÇO**

9.1 Para a definição do valor da apresentação artística, conforme proposta juntada aos autos, foram consideradas as seguintes variáveis: o valor orçamentário disponível; a média de mercado praticada por artistas de perfil semelhante; e o valor efetivamente praticado pelo(a) Contratado(a), comprovado por meio de notas fiscais, recibos ou contratos, emitidos nos últimos 12 (doze) meses.

Documentos comprobatórios apresentados pelo(a) Contratado(a):

NOTA FISCAL/RECIBO/PROPOSTA	VALOR (R$)
SINDLAT	1.950,00
Fazenda da Gamela Eco Resort LTDA	2.400,00
Fazenda da Gamela Eco Resort LTDA	6.000,00
Média (R$)	3.450,00

9.2 Conforme proposta de preço apresentada pelo(a) Contratado(a), aceita pela Secretaria Municipal de Turismo e devidamente juntada aos autos, a contratação dos serviços será realizada pelo valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)**.

10. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos específicos previstos no orçamento do Município, garantindo a adequada alocação financeira para a execução do serviço.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade	10/003
Fonte de Recursos	1501
Programa de Trabalho	10003.2369500092.123
Elemento de Despesa	3.3.90.39-14

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: f999e392-17e7-4406-a69c-bf78642ba0b9
Documento Digital Nº 211574/2026

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Turismo
Subsecretaria de Eventos

10.3 A dotação orçamentária referente aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante o devido apostilamento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o Contratado ficará sujeita as seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contratado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 Quem convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.4 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.5.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
11.5.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução.
11.5.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: f999e392-17e7-4406-a69c-bf78642ba0b9
Documento Digital Nº 211574/2026

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Turismo
Subsecretaria de Eventos

11.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais previstas na Lei 14.133/21.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Termo de Referência elaborado por esta subscritora, com o apoio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo.

Nova Friburgo/RJ, 04 de novembro de 2026.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
Assinado por MARIA ANGÉLICA ROCHA CARMO MOREIRA DOS SANTOS 079.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 04/11/2026 11:34:53	Assinado por JOAO PEDRO BRANTES LOUREDO DE FIGUEIREDO 062.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 04/11/2026 11:39:43
Mª Angélica Rocha C. M. dos Santos	**João Pedro Brantes Louredo de Figueiredo**
Matr.: 115.191	Matr.: 301.378

Ratifico o presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, bem como autorizo o **PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Assinado por KAMILA MOUZA SANTIAGO DA CUNHA 128.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 04/11/2026 11:43:53

Kamila Mouza Santiago da Cunha
Secretária Municipal de Turismo
Matr.: 063.093

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: f999e392-17e7-4406-a69c-bf78642ba0b9
Documento Digital Nº 211574/2026